DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Portarias	20
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Comunicados	20
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Tributos arrecadados	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº. 4.947, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.837,74 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), para cobrir despesas com o parcelamento do aporte atuarial de 2019 devido ao Instituto Municipal de Previdência Social, conforme autorizado na Lei nº 4.930 de 28 de novembro de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.843.0002.0010.0000 – Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo		
Ficha 64 - 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R$ 62.837,74
TOTAL		**R$ 62.837,74**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica		
Ficha 299 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01	R$ 62.837,74
TOTAL		**R$ 62.837,74**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.948, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente ao aditivo para obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Monterey.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Investimento		
Ficha 268 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0002 – Cumprimento de Ações Judiciais		
Ficha 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.949, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados à aquisição de Patrulha Mecanizada, através de proposta cadastrada na Plataforma + Brasil (SICONV), sob o nº 004529/2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGR., PEC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.950, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para cobrir despesas com Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 427.000,00
02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 364.000,00
12.365.0006.2017.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 390.000,00
02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 267.000,00
TOTAL		**R$ 1.448.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da transferência da União dos recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.953, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.886,51 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a despesas de exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 16.886,51
TOTAL		**R$ 16.886,51**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 169 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 16.886,51
TOTAL		**R$ 16.886,51**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.954, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Prefeito José Antônio Caparroz – DADETUR 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABIT.		
15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 231 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 276.974,59
TOTAL		**R$ 276.974,59**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com excesso de arrecadação resultante do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.955, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.975,19 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente a despesa com rateio pela participação no Consirj – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Custeio		
Ficha 257 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte 01	R$ 180.975,19
TOTAL		**R$ 180.975,19**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Custeio		
Ficha 259 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 23.783,55
Ficha 264 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 52.191,64
10.122.0027.2344.0002 – Cumprimento de Ações Judiciais		
Ficha 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 105.000,00
TOTAL		**R$ 180.975,19**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.956, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao pagamento do PASEP - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, competência de dezembro de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 61 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 01	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 59 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.959, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 308.266,31 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), referente a despesas com Operacionalização da Merenda Escolar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 171 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 148.849,02
Ficha 175 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	Fonte 05	R$ 159.417,29
TOTAL		**R$ 308.266,31**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 172 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 308.266,31
TOTAL		**R$ 308.266,31**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.958, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.948, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente ao aditivo para obra de construção da Unidade Básica de Saúde, no Jardim Monterey.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0002 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Investimento		
Ficha 268 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0002 – Cumprimento de Ações Judiciais		
Ficha 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.959, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.949, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados à aquisição de Patrulha Mecanizada, através de proposta cadastrada na Plataforma + Brasil (SICONV), sob o nº 004529/2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SEC. MUNICIPAL DE AGR., PEC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0004.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do convênio a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.960, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.950, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.448.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para cobrir despesas com Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, conforme discriminado no art. 2.º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 427.000,00
02.07.02- ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL		
12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 364.000,00
12.365.0006.2017.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 390.000,00
02.10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	Fonte 05	R$ 267.000,00
TOTAL		**R$ 1.448.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da transferência da União dos recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.963, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.953, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 16.886,51 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente a despesas de exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R$ 16.886,51
TOTAL		**R$ 16.886,51**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 169 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 16.886,51
TOTAL		**R$ 16.886,51**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.964, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.954, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.974,59 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para Reforma do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros Prefeito José Antônio Caparroz – DADETUR 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABIT.		
15.451.0013.1014.0000 – Execução de Obras e Serviços Públicos Urbanos		
Ficha 231 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R$ 276.974,59
TOTAL		**R$ 276.974,59**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com excesso de arrecadação resultante do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.965, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.955, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.975,19 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente a despesa com rateio pela participação no Consirj – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Custeio		
Ficha 257 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte 01	R$ 180.975,19
TOTAL		**R$ 180.975,19**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Custeio		
Ficha 259 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 23.783,55
Ficha 264 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 52.191,64
10.122.0027.2344.0002 – Cumprimento de Ações Judiciais		
Ficha 277 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 105.000,00
TOTAL		**R$ 180.975,19**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.966, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.956, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao pagamento do PASEP - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, competência de dezembro de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 61 – 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 01	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0002.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Ficha 59 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 90.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.968, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.947, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.837,74 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), para cobrir despesas com o parcelamento do aporte atuarial de 2019 devido ao Instituto Municipal de Previdência Social, conforme autorizado na Lei nº 4.930 de 28 de novembro de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
28.843.0002.0010.0000 – Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo		
Ficha 64 - 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R$ 62.837,74
TOTAL		**R$ 62.837,74**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0015.2347.0000 – Proteção Social Básica		
Ficha 299 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 01	R$ 62.837,74
TOTAL		**R$ 62.837,74**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.969, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.959, de 20/12/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 308.266,31 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), referente a despesas com Operacionalização da Merenda Escolar.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 171 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 148.849,02
Ficha 175 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	Fonte 05	R$ 159.417,29
TOTAL		**R$ 308.266,31**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 172 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R$ 308.266,31
TOTAL		**R$ 308.266,31**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº. 1146/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o disposto no Artigo 49 do Decreto nº. 7.105, de 27 de setembro de 2.017, que estabelece que a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por cinco (05) membros que deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVO nomear a servidora abaixo relacionada para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em substituição a servidora Eloá Beatriz Ribeiro Scrignoli:

V – RENATA FORTI RACHIELI, RG 28.416.461-4, Enfermeiro.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Jales-SP, 20 de dezembro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo 127/19 – Pregão Presencial 47/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e mão de obra, nos 10 (dez) consultórios odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço global, o objeto do certame à empresa Andressa Ravazzi de Oliveira ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.660.176/0001-01. Jales/SP, 19 de Dezembro de 2019 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: 175/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Andressa Ravazzi de Oliveira ME- Assinatura: 19/12/19 - Vigência: 18/12/20 - Valor: R$ 21.840,00.

Homologação - Processo Administrativo nº. 11/2019 – Chamamento Público nº. 05/2019. Considerando a fase de Seleção de Propostas referente ao Chamamento Público nº. 05/2019 – Processo Administrativo nº. 11/2019 o Senhor Prefeito Municipal Flávio Prandi Franco, HOMOLOGA o resultado de classificação publicado no Diário Oficial do Município de Jales na Edição nº. 529 de 09 de dezembro de 2019 pela Comissão de Seleção, uma vez que, não houve manifestação acerca de eventual interposição de recursos. Jales/SP, 18 de dezembro de 2019 - Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Comunicados

Processo Administrativo nº. 11/2019 - Chamamento Público nº. 05/2019.

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento ao Disposto no Artigo 25 do Decreto Municipal nº. 7.105, de 27 de setembro de 2017, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, CERTIFICA QUE: Foi publicado no Diário Oficial do Município de Jales na Edição nº. 529 de 09 de dezembro de 2019 pela Comissão de Seleção o resultado da classificação das propostas apresentadas; Que transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Extrato, não houve nenhuma manifestação de eventual interposição de recursos. Assim sendo, CONVOCA as OSC APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES; SACRA – SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE “PROJETO CORPO E MENTE EM MOVIMENTO” e AACAJ - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES, para que, no prazo de até 15 (cinco) dias, apresente (3) três cópias do plano de trabalho e a documentação exigida no caput dos Artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho

de 2014, c/c o Art. 26 do Decreto nº 7.105/2017. Jales/SP, 18 de dezembro de 2019 - Nilcemara Veroneis Rossini - Comissão de Seleção.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 03/19 - Contrato nº. 42/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: AFS Construtora e Engenharia – Eireli – ME - Objeto: Acréscimo de serviços com aplicação de valor no contrato para construção de um muro (com aplicação de material e mão de obra) na Emei Prof.ª Gema Aparecida Prandi Rosa, no bairro São Judas Tadeu - Assinatura: 19/12/19 - Vigência: 12/02/20 - Valor: R$ 16.528,49 - Processo nº. 12/19 - Tomada Preço nº. 01/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/19 - Contrato nº. 92/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Tipercal Materiais para Construção LTDA – EPP - Objeto: Acréscimo de 90 (noventa) horas no contrato de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica - Assinatura: 18/12/19 - Vigência: 31/12/19 – Valor total: R$14.130,00 - Processo nº 51/18 - Pregão Presencial nº 25/18.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/19 - Contrato nº 194/17 - Locatário: Prefeitura do Município de Jales - Locador: Empreendimentos Imobiliários ADM Leão LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de locação de um imóvel, destinado à instalação do Núcleo Central de Saúde, sito à Rua 07 nº. 2529, Centro. - Assinatura: 17/12/19 - Vigência: 23/12/20 - Valor anual: R$ 90.243,60 - Processo nº 113/17 - Dispensa de Licitação nº 14/17

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	IRRF-Folha Pagto-Principal	2.968.868,91	325.170,54	3.294.039,45
1113.03.4.1.01.00	IRRF-Serviços de Terceiro-Principal	64.843,19	3.061,03	67.904,22
1118.01.1.1.01.00	IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano	13.220.194,47	712.118,77	13.932.313,24
1118.01.4.1.01.00	ITBI - Principal	1.672.712,08	196.183,46	1.868.895,54
1118.02.3.1.01.00	ISS - Principal	4.022.907,88	383.992,39	4.406.900,27
1118.02.3.1.02.00	ISS - Simples Nacional - Principal	2.550.290,39	270.653,17	2.820.943,56
1122.01.1.1.01.00	Emolum/Custas Process Administ (Taxa Prest.Serv)	176.028,19	13.319,23	189.347,42
1122.01.1.1.02.00	Taxas de Cemitério (Taxa Prest.Serv)	123.365,50	11.028,85	134.394,35
1128.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalização Vig.Sanitária - Principal	135.379,50	570,33	135.949,83
1128.01.9.1.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Principal	712.372,53	8.644,66	721.017,19
1138.04.1.1.01.00	Contribuição Melhoria p/ Pavimentação, Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.1.01.00	Contrib Servidor Ativo-Prefeitura p/ IMPS	3.384.698,16	350.956,55	3.735.654,71
1218.01.1.1.02.00	Contrib Servidor Ativo-Câmara p/ IMPS	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.1.03.00	Contrib Servidor Ativo-IMPS p/ IMPS	0,00	0,00	0,00
1218.01.2.1.01.00	Contrib Servidor Inativo p/ IMPS	143.093,24	17.517,08	160.610,32
1218.01.3.1.01.00	Contrib dos Pensionistas p/ IMPS	5.564,80	663,09	6.227,89
1219.99.1.1.01.00	Contrib Servidor em Auxílio-Doença p/ IMPS	69.878,57	8.324,14	78.202,71
1219.99.1.1.02.00	Outras Contribuições Sociais p/ RPPS	0,00	0,00	0,00
1220.99.1.1.01.00	Contrib P/ Custeio Iluminação Pública-COSIP	2.690.131,29	254.919,50	2.945.050,79
	Sub Total	31.940.328,70	2.557.122,79	34.497.451,49
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota Parte- F.P.M	22.511.388,72	2.405.981,44	24.917.370,16
1718.01.3.1.01.00	Cota Parte FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota Parte FPM 1% - COTA JULHO	1.181.225,28	0,00	1.181.225,28
1718.01.5.1.01.00	Cota Parte - ITR	86.492,15	4.641,71	91.133,86
1718.06.1.1.01.00	ICMS DESONERAÇÃO- L.C nº 87/96	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	23.779.106,15	2.410.623,15	26.189.729,30
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota Parte do ICMS	20.053.561,57	2.057.221,15	22.110.782,72
1728.01.2.1.01.00	Cota Parte do IPVA	9.584.795,97	226.936,75	9.811.732,72
1728.01.3.1.01.00	Cota Parte do IPI - MUNICÍPIOS	148.066,86	14.039,99	162.106,85
1728.01.4.1.01.00	CIDE- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	53.858,31	0,00	53.858,31
	Sub Total	29.840.282,71	2.298.197,89	32.138.480,60
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	IPTU-Multas e Juros de Mora	76.081,25	17.402,08	93.483,33
1118.01.4.2.01.00	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora	22.773,02	2.544,35	25.317,37
1118.02.3.2.02.00	ISS - Simples Nacional - Multas e Juros de Mora	11.880,45	1.033,56	12.914,01
1122.01.1.2.01.00	Taxas Prestação Serviços - Multas e Juros	1.219,24	179,28	1.398,52
1128.01.1.2.01.00	Taxa Fiscalização Vig.Sanitária - Multas e Juros	1.653,78	132,61	1.786,39
1128.01.9.2.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Multas Juros	6.405,96	1.172,85	7.578,81
1138.04.1.2.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
1218.01.1.2.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ IMPS - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	120.013,70	22.464,73	142.478,43
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	IPTU-Dívida Ativa	1.385.007,84	89.839,01	1.474.846,85
1118.01.1.9.01.00	IPTU - Atualização Monetária-Dívida Ativa	109.636,07	6.612,87	116.248,94
1118.02.3.3.01.00	ISS - Dívida Ativa	142.695,30	9.018,97	151.714,27
1118.02.3.9.01.00	ISS - Atualização Monetária-Dívida Ativa			

Prefeitura Municipal de Jales
Rua Cinco, N° 2266
45131885/0001-04 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
		13.523,30	3.600,70	17.124,00
1122.01.1.3.01.00	Taxas Prestação Serviços - Dívida Ativa	13.767,03	560,37	14.327,40
1122.01.1.9.01.00	Taxas Prest Serv-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	1.006,18	97,36	1.103,54
1128.01.1.3.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit - Dívida Ativa	13.731,27	1.132,69	14.863,96
1128.01.1.9.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	1.828,08	330,54	2.158,62
1128.01.9.3.01.00	Taxa Lic.Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serv-Dívida Ativa	107.880,27	3.773,22	111.653,49
1128.01.9.9.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com-Atualiz.Monet-Dívida Ativa	10.484,25	911,30	11.395,55
1138.04.1.3.01.00	Contribuição Melhoria Pavim, Guias, Sarjetas-Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.799.559,59	115.877,03	1.915.436,62
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	IPTU-Multas Juros de Mora da Dívida Ativa	613.947,27	41.942,40	655.889,67
1118.02.3.4.01.00	ISS - Multas e Juros de Mora-Dívida Ativa	67.126,70	10.627,84	77.754,54
1122.01.1.4.01.00	Taxas Prest Serv-Dívida Ativa-Multas e Juros	5.348,03	411,51	5.759,54
1128.01.1.4.01.00	Taxa Fisc.Vig.Sanit-Multas e Juros-Dívida Ativa	8.075,49	1.187,08	9.262,57
1128.01.9.4.01.00	Taxa Lic.Func.Est.Com.Ind.P.Serv-Dív.Ativa-Multas/Juros	53.611,91	3.646,08	57.257,99
	Sub Total	748.109,40	57.814,91	805.924,31
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Deduções Fundeb - FPM	-4.502.277,49	-481.196,27	-4.983.473,76
9510.00.0.0.02.00	Deduções Fundeb - ITR	-17.298,29	-928,33	-18.226,62
9510.00.0.0.03.00	Deduções Fundeb - ICMS Desonera	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Deduções Fundeb - ICMS	-4.010.712,11	-411.444,21	-4.422.156,32
9510.00.0.0.05.00	Deduções Fundeb - IPVA	-1.917.962,26	-45.387,27	-1.963.349,53
9510.00.0.0.06.00	Deduções Fundeb - IPI	-29.613,33	-2.807,99	-32.421,32
	Sub Total	-10.477.863,48	-941.764,07	-11.419.627,55
	Total	77.749.536,77	6.520.336,43	84.269.873,20

Jales, 30 de novembro de 2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO
PREFEITO DO MUNICIPIO

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
CONTADOR - CRC: 1SP294869/O-8/SP

VINICIUS CAMPANHOLO PAVIM
TESOUREIRO DO MUNICIPIO